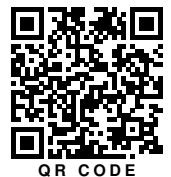


Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Quinta-feira • 13 de outubro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 301

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)	2
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)	5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2022)	7
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)	8
RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)	9
TERMO DE DILIGÊNCIA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)	10
TERMO DE DILIGÊNCIA (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer técnico acerca da análise da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preço nº 004/2022 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: TP 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DE SANTO AMARO – BA EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 479/2022.

Valor Orçado pela Administração: R\$ 1.798.095,50 / **BDI Adotado:** 20,63% (Não desonerado)

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preço nº 004/2022 (Fase de Proposta de Preço), verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos foram/serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

Para possibilitar tal análise a COPEL encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com o projeto básico e a documentação (digitalizada) apresentada pelas empresas MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI.

1. Análise da documentação da empresa MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.789.004,66 / Enquadramento Tributário: Lucro Presumido (Informação extraída do detalhamento do BDI)

BDI: 20,63% (Não desonerado)

Encargos Sociais: 114,47% (horista) / 70,91% (mensalista) (Não desonerado)

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Custos unitários superiores ao orçamento pela administração (itens: 1.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 5.1, 5.2, 5.3, 7.4, 9.1, 10.1, 10.2, 11.4, 11.9 e 13.1); O item 1.2 foi cotado em unidade distinta do que fora previsto no orçamento de referência.

Composição de Custos Unitários – O serviço 1.2 foi cotado em unidade distinta do que fora previsto no orçamento de referência; Os insumos/composições auxiliares do serviço 2.4 não condiz com o serviço cotado;

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto possui etapas e parcelas com valores superiores ao previsto em projeto básico.

Detalhamento do BDI – O detalhamento do BDI atende ao exigido no instrumento convocatório, partindo do pressuposto que os percentuais de tributos informados estão compatíveis com o enquadramento tributário da empresa.

Detalhamento dos Encargos Sociais – O detalhamento dos encargos sociais atende ao exigido no instrumento convocatório, partindo do pressuposto que os percentuais informados estão compatíveis com o enquadramento tributário da empresa.

Declaração relativa aos Tributos – Documento não apresentado.

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, em especial atenção aos itens 6.1.2.1, 6.1.3, 6.1.4.1, 6.1.6, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.5 e 10.2.8.5.

2. Análise da documentação da empresa RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI;

Valor Proposto: R\$ 1.654.219,03 / Enquadramento Tributário: Não informado

BDI: 20,63% (Não desonerado)

Encargos Sociais: 114,02% (horista) / 70,79% (mensalista) (Não desonerado)

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Carta Proposta – Em conformidade com o solicitado.

Planilha Orçamentária – Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação; Custos unitários de todos os serviços iguais e/ou abaixo do orçado pela Administração; Valor global abaixo do orçado pela Administração.

Composição de Custos Unitários – Foi apresentada a composição de custo unitária de um único serviço (item 2.4) e o mesmo contém erro no cálculo.

Cronograma Físico Financeiro – O cronograma proposto apresenta prazo superior (180 dias) ao previsto em projeto básico (90 dias).

Detalhamento do BDI – No conteúdo de toda proposta de preço não possui informações acerca do enquadramento tributário da empresa nem o percentual dos tributos recolhidos pela mesma atualmente (item 6.1.6 do Edital), sendo assim, não é possível certificar se o BDI adotado está adequado.

Detalhamento dos Encargos Sociais – Foi constatado que o cálculo para determinação dos encargos sociais está feito de forma incorreta (itens D1 e D2). Este vício, em caso de correção, impacta diretamente no percentual de encargos sociais, por conseguinte no valor final ofertado pelo licitante.

Declaração relativa aos Tributos – A declaração apresentada não apresenta o regime tributário atual da empresa nem as alíquotas dos tributos solicitados (ISS, PIS e COFINS).

Desta forma, diante do exposto acima e limitado às informações que foram apresentadas pela empresa Licitante em sua proposta, constato que a mesma **não atende ao que fora exigido no Instrumento Convocatório**, em especial atenção aos itens 6.1.3, 6.1.3.1, 6.1.3.2, 6.1.4, 6.1.4.1, 6.1.5, 6.1.6, 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.8.3.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da(s) empresa(s) MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 004/2022, **concluo que:**

A proposta de preço da(s) empresa(s) MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI **não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório**, conforme detalhado na(s) análise(s) individual(is).

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pelas Licitantes na Tomada de Preços nº 005/2022 – Análise da Qualificação Técnica (Fase de Habilitação).

Processo Licitatório: TP 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA PARA A OBRA DE FUNDAÇÃO DA QUADRA ALCEBÁDES JOSÉ, NO DISTRITO DO MORRO, NA CIDADE DE CASTRO ALVES - BA, REFERENTE CONTRATO N. 1189/2022.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio do Território do Recôncavo - CTR no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a Qualificação Técnica das empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preços nº 005/2022, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório (limitadas ao item 5.1.2 – Qualificação Técnica).

Na elaboração deste parecer não estão sendo efetuadas verificações de validade, autenticidade, nem veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes. É considerado que tais procedimentos foram/serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação.

Para possibilitar tal análise a COPEL encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e a documentação (digitalizada) apresentada pela empresa IBL ENGENHARIA EIRELI.

1. Análise da documentação da empresa IBL ENGENHARIA EIRELI;

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Item 5.1.2.(letra “a”) – Em conformidade com o solicitado. Pessoa Jurídica (OK), Pessoa Física: Eng. Civil Edvaldo Elísio Pereira Coutinho Neto (OK).

Item 5.1.2.(letra “b”) – CAT’s em conformidade com o solicitado, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) a compor a equipe técnica da licitante em caso de futura contratação (Edvaldo Elísio Pereira Coutinho Neto) e atendendo à similaridade do objeto solicitado.

Item 5.1.2.(letra “c”) – Atestado em conformidade com o solicitado, em nome da empresa licitante e atendendo à similaridade do objeto solicitado.

Item 5.1.2.(letras “d” e “e”) – Profissional Edvaldo Elísio Pereira Coutinho Neto (Eng. Civil – Sócio/Proprietário - Vínculo reconhecido pelo CREA/BA). Em conformidade com o solicitado.

Item 5.1.2.(letra “f”) – Foi apresentada declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação, em conformidade com o solicitado.

Item 5.1.2.(letra “g”) – Não foi apresentada a relação explícita conforme exigido no instrumento convocatório.

Desta forma, diante do exposto acima, constato que a documentação apresentada pela referida licitante não atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos no Instrumento Convocatório com o descumprimento do(s) item(ns) 5.1.2.g, 5.1.2.g.1, 5.1.2.g.2 e 5.1.2.g.3 do Instrumento Convocatório.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica dos documentos relativos à Qualificação Técnica da(s) licitante(s) IBL ENGENHARIA EIRELI, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 005/2022, **concluo que:**

Os documentos relativos a **Qualificação Técnica** contidos no envelope de Habilitação da(s) empresa(s) IBL ENGENHARIA EIRELI **não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório.**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2022)



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL prevê o credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, em conformidade ao disposto no art. 78, inc. I c/c art. 79 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao **CREDENCIAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela comissão técnica especial de credenciamento, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTES ENTES CONSORCIADOS.**

Favorecidos : **IBL ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 19.181.648/0001-30.**

Fundamento Legal: Art. 75 inc. I da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Justificativa anexa nos autos do processo do **Credenciamento nº 004/2022.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Castro Alves – BA, 29 de setembro de 2022.

JAILSON DE SOUZA PEIXOTO
Secretário Executivo do CTR.

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ Nº. 19.964.230/0001-07
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão de Licitação vem através deste dar publicidade ao resultado referente a proposta do processo de licitação na modalidade **Tomada de preço nº 004/2022 PA 020/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DE SANTO AMARO – BA EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 479/2022.** A comissão julga como se segue: Diante do exposto e relatado do parecer em anexo, após análise técnica dos documentos relativos à Proposta de Preço das licitantes **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 004/2022, concluo que:

Os documentos relativos a Proposta de Preços contidos no envelope da(s) empresa(s) **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório.** Parecer emitido pelo Assessor técnico encontra-se em Diário Oficial, a vista ao processo encontra-se franqueada na sede da prefeitura Municipal de Castro Alves, a disposição dos interessados. **A comissão de licitação informa que o prazo recursal está aberto** a partir da data de sua publicação seguindo os parâmetros legais do art. 109, inc. I, alínea a da lei 8.666/93. Maiores informações através do email.: licitatr@gmail.com.

Castro Alves – BA, 11 de outubro de 2022.

Milton Fernando
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ Nº. 19.964.230/0001-07
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação vem através deste dar publicidade ao resultado referente a proposta do processo de licitação na modalidade **Tomada de preço nº 005/2022 PA 022/2022. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA PARA A OBRA DE FUNDAÇÃO DA QUADRA ALCEBIADES JOSÉ, NO DISTRITO DO MORRO, NA CIDADE DE CASTRO ALVES - BA, REFERENTE CONTRATO N. 1189/2022.** A comissão julga como se segue: Diante do exposto e relatado do parecer em anexo, após análise técnica dos documentos relativos à Qualificação Técnica da licitante **IBL ENGENHARIA EIRELI**, verificando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 005/2022, concluo que:

Os documentos relativos a Qualificação Técnica contidos no envelope de Habilitação da(s) empresa(s) **IBL ENGENHARIA EIRELI não atende(m) aos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório.**

Parecer emitido pelo Assessor técnico encontra-se em Diário Oficial, a vista ao processo encontra-se franqueada na sede da prefeitura Municipal de Castro Alves, a disposição dos interessados. **A comissão de licitação informa que não haverá prazo recursal devido a participação apenas da empresa habilitada.** Maiores informações através do email: licitatr@gmail.com.

Castro Alves – BA, 10 de outubro de 2022.

Milton Fernando
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE DILIGÊNCIA (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

TERMO DE DILIGÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
ASSUNTO: DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI e RABEL
CONSTRUÇÕES EIRELI**

DAS INFORMAÇÕES

1. Após sessão pública, foi realizada uma análise minuciosa pela assessoria técnica de engenharia a qual expediu parecer inabilitando a empresa participante.
2. A comissão, opta nos termos da lei, aplicar o disposto no Art. 48, § 3º da lei 8.666/93. Sendo assim, fica a empresa cientificada que deverá, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentar nova documentação para habilitação.
3. Nada mais havendo, encaminha-se os autos para o setor Jurídico responsável, para que o mesmo emita parecer opinativo sobre a decisão da comissão.

Castro Alves - BA, 11 de outubro de 2022.

MILTON FERNANDO
PRESIDENTE DA COPEL

TERMO DE DILIGÊNCIA (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
CNPJ: 19.964.230/0001-07**

TERMO DE DILIGÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
ASSUNTO: DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: IBL ENGENHARIA EIRELI**

DAS INFORMAÇÕES

1. Após sessão pública, foi realizada uma análise minuciosa pela assessoria técnica de engenharia a qual expediu parecer inabilitando a empresa participante.
2. A comissão, opta nos termos da lei, aplicar o disposto no Art. 48, § 3º da lei 8.666/93. Sendo assim, fica a empresa cientificada que deverá, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentar nova documentação para habilitação.
3. Nada mais havendo, encaminha-se os autos para o setor Jurídico responsável, para que o mesmo emita parecer opinativo sobre a decisão da comissão.

Castro Alves - BA, 10 de outubro de 2022.

**MILTON FERNANDO
PRESIDENTE DA COPEL**